



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e  
Cidadania

PLANO DE TRABALHO DO  
TERMO DE FOMENTO 023/2022  
P.ADM Nº 014/2022  
EMENDA PARLAMENTAR

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

| Endereço                                 |      |           | Bairro          |
|--|------|-----------|-----------------|
| Av. José Faria da Rocha, 1610 - 2º andar |      |           | Eldorado        |
| Cidade                                   | U.F. | CEP       | DDD/Fone        |
| Contagem                                 | MG   | 32315-040 | (031) 3391-2551 |

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Arceli Chaves - matrícula 1557745

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| Nome                                       |        |           | CNPJ   |
|--|--------|-----------|--|
| Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG |        |           | 15.621.747/0001-34   |
| Endereço                                   |        |           | Bairro   |
| Rua Honorita Alves de Oliveira, 29         |        |           | Centro   |
| Cidade                                     | U.F.   | CEP       | DDD/Fone   |
| Contagem                                   | MG     | 32040-640 | (31) 3398-3653 (31) 99125-4859                                     |
| Banco                                      | AG     | C.C       | E-mail   |
| BANCO DO BRASIL                            | 0503-7 | 102934-7  | <a href="mailto:diretoria@scrmg.org.br">diretoria@scrmg.org.br</a> |

1.2.1 DIRIGENTE

| Nome do Responsável               |            |            | C.P.F  |  |  |
|-----------------------------------|------------|------------|--|--|--|
| Daniel Juvêncio Soares dos Santos |            |            | 041.814.146-04   |  |  |
| R.G./Orgão Expedidor              | Cargo      |            | Período de Mandato   |  |  |
| MG-10.985.199 SSP/MG              | PRESIDENTE |            | 2021-2026  |  |  |
| Endereço                          |            |            | Bairro   |  |  |
| Rua Acácias, nº 100, Casa A       |            |            | Nossa Senhora do Carmo   |  |  |
| Cidade                            | U.F.       | CEP        | Telefone   |  |  |
| Contagem                          | MG         | 32.015-690 | (31) 99125-4859  |  |  |
|                                   |            |            | E-mail   |  |  |
|                                   |            |            | <a href="mailto:diretoria@scrmg.org.br">diretoria@scrmg.org.br</a> |  |  |

Daniel J. Soares dos Santos  
Presidente  
Sociedade Cultural de Minas Gerais  
CNPJ 15.621.747/0001-34

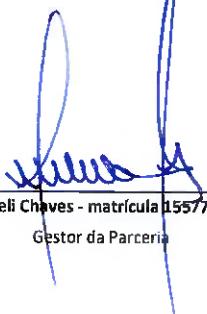
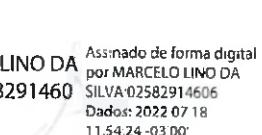
ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

|   |                                |            |
|---|--------------------------------|------------|
| <b>2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>   |                                |            |
| <b>2.1 PROGRAMA DE GOVERNO</b>  | <b>2.2 PÉRIODO DE EXECUÇÃO</b> |            |
| CONTAGEM COM MAIS IGUALDADE DE DIREITOS E OPORTUNIDADES   | <b>Inicio</b>                  | <b>Fim</b> |
|   | 18/07/2022                     | 18/07/2023 |
| <b>2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>  |                                |            |
| Execução do projeto IntegrAção Mais Cidadania, que visa o desenvolvimento de oficinas educativas, culturais e esportivas para crianças, adolescentes e aos jovens residentes em Contagem/MG, em consonância com a política de acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos, garantidos pela Constituição Federal da República/88 e a Política Nacional de Direitos Humanos e Cidadania - PNDH.   |                                |            |
| <b>3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>   |                                |            |
| <p>O projeto "IntegrAção Mais Cidadania", corresponde ao que estabelece o Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto 7.037/2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177 de maio de 2010, que concebe os direitos humanos como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todos e todas possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena. Parte, portanto, de princípios essenciais à consolidação da democracia no Brasil: diálogo permanente entre Estado e a sociedade Civil; transparência e em todas as esferas do governo primazia dos direitos humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; Caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade de interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza.</p> <p>Entre os principais objetivos trazidos pelo Programa, destacam-se transversalidade de suas diretrizes, objetivos e ações programáticas e comprometimento nacional para a consecução de objetivos. Nesse sentido, as iniciativas de responsabilidade governamental necessitam da participação de atores locais para a execução das ações previstas, reforçando a importância da coordenação entre as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal e os públicos específicos alcançados por elas, para em vista das necessidades de cada população, poder produzir os resultados esperados. Uma das diretrizes do Programa Nacional dos Direitos Humanos está a a promoção dos direitos de crianças, dos adolescentes e dos jovens para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação. No intuito de colaborar para essa promoção, propomos o projeto "IntegrAção Mais Cidadania".</p> <p>O Projeto IntegrAção surgiu em 2018 e já passou por diversas fases, dentre elas a de inclusão social de crianças, adolescentes e idosos. Neste período, fazia-se necessário o desenvolvimento de ações que não só garantisse atividades socioeducativas, mas também alimentação, vestuário e por diversas vezes atendimentos médicos. Tudo isso foi realizado com parcerias diversas entre a SMDS e OSC's parcerias. Atualmente, vimos que houve um avanço nas comunidades onde atuamos, e por isso, estamos focando no atendimento à criança, ao adolescente e ao jovem, que neste momento necessita de atividades que lhes permitam acesso ao esporte, à cultura, ao lazer, ao trabalho enquanto aprendiz; completando assim o desenvolvimento integral proposto pela PNDH-3. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) reconhece em seu artigo 3º que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O Estatuto deixa claro que é obrigação do Estado e da sociedade em assegurar-lhes a efetivação. Diante disso, é preciso reconhecer que este público, assim como os jovens e demais outros grupos da nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que permitam o seu desenvolvimento. O projeto em questão corrobora as políticas de atendimento à criança, ao adolescente e ao jovem, na perspectiva de prevenção de riscos sociais, combate a violação de direitos e a exclusão dos cidadãos, uma vez que propõe a realização das atividades de forma organizadas a partir de conteúdos socioeducacionais, atividades esportivas, culturais, de formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e de lazer, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida. Ele é uma forma de intervenção social planejada pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades da criança, do adolescente e do jovem, proporcionando recursos para o enfrentamento das questões sociais vivenciadas, dentre elas a permanência na escola e a baixa formação que os impede de acessar as vagas de primeiro emprego, enquanto adolescentes aprendizes. O investimento necessário para o desenvolvimento do "IntegrAção Mais Cidadania", por 12 (doze) meses, será de R\$ 273.773,98 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), para a oferta de um total de 100 (cem) vagas, distribuídas nas seguintes oficinas: Inclusão digital, Oficina de percussão e/ou dança, Apoio pedagógico, Esportes e Artes. Será facultada a execução das oficinas nas modalidades: presenciais, híbridas e ou totalmente à distância, principalmente nos períodos em que for necessário o cumprimento das normativas que prevê medidas de prevenção e combate à pandemia. Este projeto será um projeto itinerante, com ações desenvolvidas em parceria com OSC's e empresas para cessão de espaços, acesso aos direitos e políticas públicas, bem como às tecnologias e plataformas digitais.</p> |                                |            |
| <b>4. ABRANGÊNCIA</b>   |                                |            |
| Município de Contagem/MG.   |                                |            |
| <b>5. PÚBLICO ALVO</b>  |                                |            |
| 70 beneficiários, entre crianças, adolescentes e jovens, a partir de 5 anos residentes em Contagem/MG<br>*** Serão oferecidas total de 100 vagas, no entanto os beneficiários poderão participar de mais de uma oficina.  |                                |            |
| <b>6. PÉRIODO DE EXECUÇÃO</b>   |                                |            |
| 12 meses contados a partir da publicação do extrato do termo de parceria, no Diário Oficial de Contagem.  |                                |            |
| <b>7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS</b>   |                                |            |
| <p>1. Resultado: Adesão mínima de 70% das vagas oferecidas.</p> <p>2. Impacto: Melhoria na oferta de serviços ao beneficiário, por meio das oficinas propostas e potencialização das ações oferecidas pela rede de atendimento e proteção à criança, ao adolescente e ao jovem contagense. Permanência dos beneficiários na escola.</p>   |                                |            |

| B. METAS E ETAPAS |  |   |  |                        |
|-------------------|--|---|--|------------------------|
| B.1 METAS         |  |   |  |                        |
| N.º               | METAS  | INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS  | MEIOS DE VERIFICAÇÃO   | PÉRIODO DE VERIFICAÇÃO |
| 1                 | Promover no período de 12 meses, oficinas de inclusão digital e/ou jogos, para 20 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 2 vezes por semana, Serão formadas 2 turmas de 10 beneficiários.                        | Mínimo de 14 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas. | 1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrerda parceria inscrição de novo beneficiários)<br>2. Registro fotográfico das oficinas realizadas;<br>3. Diário mensal de frequencia atestado pelo oficineiro e representante da OSC. | MENSAL                 |
| 2                 | Promover no período de 12 meses, oficinas de esportes, para 35 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 02 vezes na semana. Serão formadas 03 turmas de 2 turmas de 12 beneficiários e 1 turma de 11 beneficiários | Mínimo de 24 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas. | 1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrerda parceria inscrição de novo beneficiários)<br>2. Registro fotográfico das oficinas realizadas;<br>3. Diário mensal de frequencia atestado pelo oficineiro e representante da OSC. | MENSAL                 |
| 3                 | Promover no período de 12 meses, oficinas de apoio pedagógico, para 20 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 02 vezes na semana. Serão formadas 2 turmas de 10 beneficiários                                    | Mínimo de 12 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas. | 1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrerda parceria inscrição de novo beneficiários)<br>2. Registro fotográfico das oficinas realizadas;<br>3. Diário mensal de frequencia atestado pelo oficineiro e representante da OSC. | MENSAL                 |
| 4                 | Promover no período de 12 meses, oficinas percussão e/ou dança, para 15 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 02 vezes na semana. Serão formadas 2 turmas de 7 e 8 beneficiários                                | Mínimo de 10 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas. | 1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrerda parceria inscrição de novo beneficiários)<br>2. Registro fotográfico das oficinas realizadas;<br>3. Diário mensal de frequencia atestado pelo oficineiro e representante da OSC. | MENSAL                 |
| 5                 | Promover no período de 12 meses, oficinas artes, para 15 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 02 vezes na semana. Serão formadas 2 turmas de 7 e 8 beneficiários   | Mínimo de 10 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas. | 1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrerda parceria inscrição de novo beneficiários)<br>2. Registro fotográfico das oficinas realizadas;<br>3. Diário mensal de frequencia atestado pelo oficineiro e representante da OSC. | MENSAL                 |

| 8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO   |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
|--|---------------|--|--------------|------------------|--------------------------------------|------------------------|----------|------------------|--|--|--|--|
| INÍCIO   | TÉRMINO       | AÇÃO   |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 18/07/2022   | 18/07/2023    | Divulgação do projeto e realização das inscrições dos beneficiários<br>Seleção e contratação dos profissionais necessários<br>Mapeamento de demanda<br>Aquisição de materiais<br>Planejamento e organização das atividades<br>Realizar, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas. |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 18/07/2022   | 18/07/2023    | Execução da oficinas   |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA  |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA   |               |  |              |                  | VALOR MENSAL<br>DESPESA -<br>(MÉDIA) | VALOR TOTAL DA DESPESA |          |                  |  |  |  |  |
| PESSOAL E ENCARGOS<br>(ANEXO I)  |               | Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)   |              |                  | R\$ 4.553,23                         | R\$ 54.638,76          |          |                  |  |  |  |  |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA<br>(ANEXO II)   |               | Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)   |              |                  | R\$ 1.992,41                         | R\$ 23.908,92          |          |                  |  |  |  |  |
| MATERIAL DE CONSUMO<br>(ANEXO III)   |               | Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria   |              |                  | R\$ 11.156,62                        | R\$ 133.879,44         |          |                  |  |  |  |  |
| CUSTOS INDIRETOS<br>(ANEXO IV)   |               | Despesas relativas aos custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.  |              |                  | R\$ 4.000,00                         | R\$ 48.000,00          |          |                  |  |  |  |  |
| INVESTIMENTO<br>(ANEXO V)  |               | Serão considerados investimentos a aquisição de bens com valor relevante e durabilidade maior que 2 anos, ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria  |              |                  | R\$ -                                | R\$ -                  |          |                  |  |  |  |  |
| VALOR GLOBAL   |               |  |              |                  | R\$ 273.773,98                       |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal  |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| Estimativa de despesas:  |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;   |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;   |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;   |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.   |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO   |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| 10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO   |               |  |              |                  |                                      |                        |          |                  |  |  |  |  |
| ENTE   | CONCEDENTE    |  |              |                  | PROONENTE                            |                        |          |                  |  |  |  |  |
|  | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE  | NATUREZA     | VALOR DA PARCELA | QTDE PARCELAS                        | PREVISÃO DE REPASSE    | NATUREZA | VALOR DA PARCELA |  |  |  |  |
| MUNICIPAL  | 4             | jul/2022   | R\$ 33504100 | R\$ 68.443,48    | -                                    | -                      | -        | -                |  |  |  |  |
|  |               | ago/2022   | R\$ 33504100 | R\$ 68.443,50    | -                                    | -                      | -        | -                |  |  |  |  |
|  |               | out/2022   | R\$ 33504100 | R\$ 68.443,50    | -                                    | -                      | -        | -                |  |  |  |  |
|  |               | dez/2022   | R\$ 33504100 | R\$ 68.443,50    | -                                    | -                      | -        | -                |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>   |               | R\$ 273.773,98   | <b>TOTAL</b> |                  |                                      | R\$ -                  |          |                  |  |  |  |  |



| Identificação da Despesa   | Classificação Orçamentária                  |
|--|---|
| MUNICIPAL  | 1181.14.422.0005.2103.33504100 - Fonte 5100 |
| Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.   |   |
| <b>11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA</b>   |   |
| Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.  |   |
| <b>12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL</b>   |   |
| As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.<br><b>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:</b> encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.<br><b>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA:</b> de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.<br><b>RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:</b> em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município  |   |
| <b>13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC</b>   |   |
| DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022/ SMDHC</b>   |   |
| <p style="text-align: center;">Contagem, 18 de julho de 2022</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><br/>         Arceli Chaves - matrícula 1557745<br/>         Gestor da Parceria</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><br/>         MARCELO LINO DA Assinado de forma digital<br/>         SILVA:02582914606 por MARCELO LINO DA<br/>         6 Dados: 2022 07 18<br/>         11:54:24 -03 00'</p> <p><b>Marcelo Lino da Silva</b><br/>         Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania</p> </div> </div> |   |



ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

| REFLEXOS TRABALHISTAS |   |                    | REFLEXOS      |               |               | ENCARGOS SOCIAIS         |                 |                            |               |               |               | BENEFÍCIOS TRABALHISTAS |              |              | SUBTOTAL MENSAL ENCARG |                        |                       |          |
|-----------------------|---|--------------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|-----------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------|--------------|--------------|------------------------|------------------------|-----------------------|----------|
| CÓD                   | COLABORADOR   | DETALHAMENTO       | 13º SAL.      | FÉRIAS        | 1/3 FÉRIAS    | SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS | REUNIÃO         | SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO | FGTS          | MULTA FGTS    | INSS          | INSS TERC               | SINHAT       | PIS          | V/T                    | Subtotal Mensal Encarg | Subtotal Geral Encarg |          |
| 410108                | Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo | Apoio ADM          | 216,57        | 216,67        | 72,22         | 505,56                   | 3.105,56        | 37.266,72                  | 225,33        | 90,13         | 563,33        | 126,75                  | 28,17        | 31,06        | 284,00                 | 1.348,77               | 16.185,24             |          |
| 410103                | Auxiliar Serviços Gerais                            | Serviço de limpeza | -             | -             | -             | -                        | -               | 1.442,67                   | 17.372,04     | 105,04        | 42,02         | 262,60                  | 59,09        | 13,13        | 14,48                  | 147,28                 | 643,64                | 7.723,68 |
| <b>SUBTOTAL</b>       |   |                    | <b>342,67</b> | <b>342,67</b> | <b>105,89</b> | <b>741,23</b>            | <b>4.553,23</b> | <b>54.638,76</b>           | <b>330,37</b> | <b>132,15</b> | <b>825,83</b> | <b>185,84</b>           | <b>41,30</b> | <b>45,54</b> | <b>431,28</b>          | <b>1.992,41</b>        | <b>23.908,32</b>      |          |

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

| CÓD    | RUBRICA                           | DETALHAMENTO   | QTD MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------|--|-----------|--------------|-------------|
| 430120 | Serviços Técnicos Especializados  | Assessoria de projetos   | 12        | 6.500,00     | 78.000,00   |
| 420201 | Instrutor de Oficina (Oficineiro) | Oficineiros para oficinas conforme descrito no Plano de Trabalho | 10        | 5.383,94     | 53.839,44   |
| 430103 | Telefonia Fixa, Móvel e Internet  | Serviços de Telefonia e Internet                                 | 12        | 150,00       | 1.800,00    |
| 430115 | Medicina e Segurança do Trabalho  | Exame admissional e demissional                                  | 6         | 40,00        | 240,00      |
|        |                                   |  |           | -            | -           |
|        |                                   |  | SUBTOTAL  | 133.879,44   |             |

50

**ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO**

| CÓD    | RUBRICA   | DETALHAMENTO | QTD MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------|---|--------------|-----------|--------------|-------------|
| 430110 | Material de Escritório e Suprimentos de Informática |              | 12        | 250,00       | 3.000,00    |
| 420103 | Material Pedagógico e de Apoio para Oficinas        |              | 10        | 794,69       | 7.946,86    |
| 430109 | Material de Higiene e Limpeza                       |              | 12        | 200,00       | 2.400,00    |
|        |   |              |           |              | -           |
|        |   |              |           |              | SUBTOTAL    |
|        |   |              |           |              | 13.346,86   |

1

**ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "John Doe".

## ANEXO V - INVESTIMENTOS

| CÓD | RUBRICA | DETALHAMENTO | QTD MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-----|---------|--------------|-----------|--------------|-------------|
|     |         |              |           |              | SUBTOTAL    |